



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 64 , DE 2018

Dispõe sobre a proibição de exposição artística ou cultural com teor pornográfico ou vilipêndio a símbolos religiosos em espaços públicos no município de Mogi Guaçu.

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	115/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º – Ficam proibidas as exposições artísticas ou culturais com teor pornográfico, ou que atentem contra símbolos religiosos, nos espaços públicos na cidade de Mogi Guaçu.

§1º – O teor pornográfico de que trata o “caput”, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a performance com atrizes ou atores desnudos.

§2º – Símbolos religiosos constantes do caput deste artigo são elementos, objetos cultuados pelas diversas matrizes religiosas que representam o sagrado e a fé de seus seguidores.

Art. 2º – Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados que abriguem exposições a fixarem placa indicativa contendo advertência para o conteúdo da exposição bem como a faixa etária à qual se destina.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta Lei implicará multa no valor de 200 (duzentas) UFIM’s (Unidade Fiscal do Município), cobrada em dobro, nos casos de reincidências.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 26 de junho de 2018


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Líder da Bancada REDE)

Prot. 1721/2018